



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 ABERTURA

O Presidente da Câmara do Município de Cândido de Abreu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime celetista, para provimento de vagas dos seus quadros de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Alfa Concursos Públicos, e será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara do Município de Cândido de Abreu/PR, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Câmara do Município de Cândido de Abreu/PR.
- 1.3 A seleção para o emprego de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a Tabela do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A contratação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara do Município de Cândido de Abreu/PR, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 As atribuições do Emprego estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone e por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com.**

2. DO EMPREGO

- 2.1 O emprego, número de vagas, a carga horária semanal, a remuneração inicial, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Ensino Superior Completo					
Emprego	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial	Requisitos	Taxa de Inscrição
Contador	01	20 H	R\$ 2.800,00	Ensino Superior e Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no Conselho da categoria (CRC).	R\$ 100,00

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço público do Município de Cândido de Abreu/PR:
- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
 - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o emprego;
 - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
 - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego;
 - g) comprovar idoneidade moral;
 - h) apresentar, para fins de investidura nos empregos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
 - i) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - j) demais exigência contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara do Município de Cândido de Abreu/PR serão realizadas apenas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 20/11/2015 às 14h00m do dia 04/12/2015**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico www.alfaconcursospublicos.com.

- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- 4.4.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
 - 4.4.2 imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
 - 4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Alfa Concursos Públicos através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
 - 4.5.1 **O candidato que realiza mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.**
 - 4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do emprego pelo Município de Cândido de Abreu/PR.
 - 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.alfaconcursospublicos.com, imprimir a segunda via do boleto

bancário e realizar o pagamento até o dia **04 de dezembro de 2015**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

- 4.9 A Alfa Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.11 **A Câmara do Município de Cândido de Abreu/PR e a Alfa Concursos Públicos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

- 5.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 5.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual

ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

- 5.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 5.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 5.1.5 O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, no prazo **20/11/2015 até 04/12/2015**, para a organizadora Alfa Concursos Públicos no endereço Rua Kiri, 660, Jardim Quebec, CEP 87023-490, Maringá-PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, nos termos do Item 6 deste Edital, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.1.6 No envelope deverá conter: Nome do Concurso Público, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Emprego para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

<p>Concurso Público da Câmara Municipal de Cândido de Abreu/PR Solicitação de Inscrição PNE NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXX EMPREGO: XXXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXX</p>
--

5.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de inscrição

não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.11 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.13 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com necessidades especiais). O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

- 6.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 6.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

6.2 Da Candidata Lactante

- 6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- 6.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de inscrição a opção lactante;
- 6.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar

amamentar durante o período de realização da prova.

- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 04/12/2015** em envelope fechado endereçado a Alfa Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Alfa Concursos Públicos
Rua Kiri, 660, Jardim Quebec
CEP 87023-490 Maringá – PR
Concurso Público da Câmara Municipal de Cândido de Abreu/PR
(Necessidade Especial)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXXXXX
EMPREGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Alfa Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5.1 A Alfa Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 6.7 A Alfa Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br**

r e
www.alfaconcursospublicos.com
 à partir da data de **07/12/2015**.
O candidato que tiver a sua
solicitação de condição especial
indeferida poderá impetrar
recurso na forma do item 13
deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos **www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br** e **www.alfaconcursospublicos.com** na data de **07/12/2015**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a relação dos candidatos com inscrição homologada e dos candidatos com as solicitações condições especiais deferidas.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.4 A Alfa Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br** e **www.alfaconcursospublicos.com**.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 O concurso constará da seguinte prova:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Contador	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0	
			Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	---	100,0	---

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova será aplicada na data provável de **20 de dezembro de 2015**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos

www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e **www.alfaconcursospublicos.com**.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico **www.alfaconcursospublicos.com** à **partir de 17 de dezembro de 2015**.

9.4 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu documento oficial de**

- identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.alfaconcursospublicos.com.
- 9.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 9.4.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.6 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.7.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12.1.3 deste Edital.
- 9.9 A Alfa Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Alfa Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, visto que se o aparelho eletrônico emitir qualquer ruído durante a prova o candidato será automaticamente ELIMINADO.**
- 9.10 A Alfa Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

- 9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 (Acompanhante de Lactante) deste Edital.
- 9.13 A Alfa Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 9.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, e não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 9.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 9.18 **O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em nenhuma hipótese, devendo, obrigatoriamente, ao final da prova, devolver ao fiscal da sala seu e Caderno de Questões e sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 9.19 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 8.1 do item 8 deste Edital.
- 9.20 Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 9.21 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais** na prova objetiva para ser considerado aprovado.
- 9.22 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e os cadernos da Prova Objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 11.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
 - tiver maior idade;
- 11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de uma listagem, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portador de deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista Geral, contendo a classificação dos candidatos PNE, em ordem de classificação;

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 12.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.3 For surpreendido, DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;**
 - d) garrafas d'água em material não transparente;**
 - e) lápis, lapiseiras, borrachas, corretivos, apontadores e canetas esferográficas que sejam de cor diferente da mencionada no item 9.4 deste Edital.**
- 12.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos

eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

- 12.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 12.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 12.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 12.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 12.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 12.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 12.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 12.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 12.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 12.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 12.1.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 12.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado classificado/aprovado em qualquer fase do certame.
- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Alfa Concursos Públicos no prazo de **01 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como candidato com necessidades especiais;
- 13.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 13.1.3 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 13.1.4 Contra o resultado final e classificação dos candidatos;
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.alfaconcursospublicos.com sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.alfaconcursospublicos.com.
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 13.1.2 e 13.1.3 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.17 A Banca Examinadora da Alfa Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, sendo publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Diário de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com, em duas listas, por Emprego, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiências e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiências.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 15.1 O candidato aprovado deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo emprego, os seguintes documentos:
- 15.1.1 cópia autenticada da Certidão de nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - 15.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 15.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
 - 15.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
 - 15.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
 - 15.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital;
 - 15.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
 - 15.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 - 15.1.9 cópia autenticada da Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;

- 15.1.10 certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
 - 15.1.11 certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos;
 - 15.1.12 comprovante de residência, autenticado em Cartório Competente;
 - 15.1.13 n.º. do PIS/PASEP;
 - 15.1.14 Os documentos exigidos como requisito do emprego e outros listados no momento do ato convocatório.
- 15.2 A convocação, para a entrega da referida documentação, dar-se-á através de correspondência com aviso de recebimento.
- 15.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar a Câmara do Município de Cândido de Abreu, de acordo com sua vinculação, sobre qualquer alteração de endereço sob pena de, caso não sendo encontrados, passarem automaticamente para o final da lista de classificação, sendo, em seus lugares, convocados os candidatos classificados nas posições seguintes.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

- 16.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada serão convocados, através de correspondência com Aviso de Recebimento e deverão apresentar os exames pré-admissionais a seguir:
- 16.1.1 laudos de perícia médica realizados por profissionais ou entidades indicados pela Câmara Municipal de Cândido de Abreu com indicação de aptidão;
 - 16.1.2 laudo de avaliação psicológica.
- 16.2 O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a

desclassificação do candidato do certame.

- 16.3 Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Concurso, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.
- 16.4 Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de inscrição não for constatada no Laudo de perícia médica, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
- 16.5 A nomeação dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo Edital de convocação a ser divulgado pela Câmara Municipal de Cândido de Abreu, munidos dos documentos relacionados e da aptidão nos exames pré-admissionais, conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.
- 16.6 A Câmara Municipal de Cândido de Abreu publicará relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega de documentação e para realização dos exames pré-admissionais.

17. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 17.1 A nomeação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, devendo o mesmo comprovar os seguintes requisitos:
- 17.1.1 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 17.1.2 estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 17.1.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- 17.1.4 não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- 17.1.5 não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- 17.1.6 submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
- 17.1.7 não haver contra si condenação criminal transitada em julgado;
- 17.1.8 apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;
- 17.1.9 apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um emprego, quando acumulável;
- 17.1.10 comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego.
- 17.1.11 o órgão promotor do Concurso Público e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, de acordo com sua vinculação.
- 17.1.12 o candidato nomeado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no emprego, podendo ser prorrogado, a pedido,

- uma única vez por igual período. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Cândido de Abreu o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 17.2 Após tomar posse no emprego, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para entrar em exercício.
- 17.3 O candidato aprovado que não desejar tomar posse do emprego poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, caso em que somente será chamado após a nomeação dos demais aprovados.
- 17.4 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação original comprobatória das condições previstas no item 16 deste Edital.
- 17.4.1 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da nomeação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 17.5 Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Cândido de Abreu para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.6 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Cândido de Abreu nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com.
- 18.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 18.3 A Alfa Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através e-mail contato@alfaconcursospublicos.com anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Câmara Municipal de Cândido de Abreu, situada à Av. Paraná, n. 53, J. Wenceslau Sawczuk, Cândido de Abreu/PR, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2015.
- 18.5 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação**

estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br e www.alfaconcursospublicos.com.

- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a Alfa Concursos Públicos.
- 18.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido de Abreu/PR, 20 de novembro de 2015.

JOSNEI ERIVAN FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Cândido de Abreu

Alfa Concursos Públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

- Contador

Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Língua Portuguesa

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Tipologia e gêneros textuais; Figuras de linguagem; Emprego dos pronomes demonstrativos; Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.); Relações de sinonímia e de antonímia; Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação); Funções do que e do se; Emprego do acento grave; Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto; Ortografia; Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; Emprego de tempos e modos verbais; Formação de tempos compostos dos verbos; Locuções verbais (perífrases verbais).

- Conhecimentos Gerais

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; Desenvolvimento urbano brasileiro; Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro; História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Paraná e do Município de Cândido de Abreu.

- Conhecimentos Específicos

Contabilidade: Conceito, Campo de Aplicação, Usuários. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido. Equação Patrimonial e suas variações. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Fatos Contábeis e Respektivas Variações Patrimoniais. Contas Contábeis: natureza e sua movimentação. Escrituração: Lançamentos Contábeis: Conceito, Funções e elementos essenciais. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções e Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas correções. Critérios de Avaliação dos Estoques. Provisões Aplicáveis. Tratamento de Receitas e Despesas Antecipadas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas, Critérios de Avaliação do Ativo e Passivo. Elaboração do Balanço Patrimonial de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com Lei n.º 6.404/76. Apuração da Receita Líquida, do Custo das Mercadorias Vendidas e dos Lucros: Bruto, Operacional. E Não-Operacional do Exercício, do Resultado do Exercício antes e depois da Provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR: Conceito e elaboração em conformidade com a Lei 6.404/76. DFC: Demonstração do Fluxo de Caixa. Análise das Demonstrações Contábeis, Auditoria – Normas Profissionais e Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade, Perícia – Normas Profissionais e Técnicas do Conselho Federal de Contabilidade.